



Política de Voto

Empresa: BANCO BMG S.A.

Data e Local: a realizar-se no dia 26 de abril de 2024, às 10 horas AGO e as 11 horas AGE, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (ii) examinar, discutir e votar a destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e ratificar a declaração de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia;
- (iii) definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia e elegê-los para um mandato de 2 (dois) anos, o qual se encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia para um mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2025; e
- (v) fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- (i) alterar a quantidade de ações a serem outorgadas no âmbito do Plano; e
- (ii) excluir as hipóteses de aposentadoria estatutária e de alterar o tratamento das ações outorgadas e ainda não liberadas nas hipóteses de término do contrato de trabalho ou do mandato do participante, de acordo com os conceitos de “good leaver” ou “bad leaver”.



Exercício de Voto dos Fundos da Zentih Asset Management:

Em AGO Item:

- (i) Matéria somente para ações ordinárias
- (ii) Matéria somente para ações ordinárias
- (iii) Matéria somente para ações ordinárias
- (iv) Matéria somente para ações ordinárias
- (v) Indicamos para membro do Conselho Fiscal o Sr. Rafael de Souza Morsch como membro efetivo e o Sr. Thiago Wolf Pereira como membro suplente, mas não foram eleitos.

Em AGE:

- (i) Matéria somente para ações ordinárias
- (ii) Matéria somente para ações ordinárias

Ata em forma sumária em anexo.

BANCO BMG S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 61.186.680/0001-74
NIRE 3530046248-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Aos 26 dias do mês de abril de 2024, às 10 horas, na sede social do **BANCO BMG S.A.**, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, Sala 94, Bloco 04; 10º andar, Sala 101, Parte, Bloco 01; Sala 102, Parte, Bloco 02; Sala 103, Bloco 03 e Sala 104, Bloco 04; e 14º andar, Sala 141, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).

2. **Convocação e Presenças:** Tendo sido os editais de convocação publicados no Jornal Empresas & Negócios de São Paulo, nas edições dos dias 27, 28 e 29 de março de 2024, a Assembleia Geral Ordinária foi instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de 92,79% das ações ordinárias e 39,67% das ações preferenciais sem direito a voto de emissão da Companhia. Presentes, ainda, Fábio de Oliveira de Araújo, CRC nº 1SP241313/O-3, representante da Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes e Roberto Faldini, representante do Conselho Fiscal da Companhia.

3. **Mesa:** Os trabalhos da Assembleia foram presididos pelo Sr. Marco Antonio Antunes, que convidou a Sra. Luciana Buchmann Freire para secretariar os trabalhos.

4. **Ata em forma sumária:** Os acionistas autorizaram a lavratura da ata em forma sumária e sua publicação sem assinaturas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

5. **Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito das seguintes matérias:
 - 5.1 tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do

parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

5.2 examinar, discutir e votar a destinação do lucro líquido apurado com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e ratificar a declaração de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia;

5.3 definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia e elegê-los para um mandato de 2 (dois) anos, o qual se encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;

5.4 eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia para um mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2025; e

5.5 fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

6. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, sem quaisquer restrições ou reservas o que segue:

6.1 **Aprovar** por 222.860.110 votos a favor e 122.967.969 abstenções, o Relatório da Administração, inclusive os atos praticados pelos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, conforme publicados no Jornal Empresas & Negócios de São Paulo, em sua edição de 06 de fevereiro de 2024, os quais foram apreciados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2024, que recomendou sua aprovação.

6.2 Tendo em vista que a Companhia apurou lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 204.661.139,88 (duzentos e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), **aprovar** por 345.828.079 votos a favor, a seguinte destinação:

- (i) o montante de R\$ 10.233.056,99 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, será destinado à conta da reserva legal da Companhia, em atendimento ao previsto no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- (ii) o saldo remanescente do lucro do exercício social de 2023, no valor total de R\$ 194.428.082,89 (cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) somado a R\$ 24.573.266,64 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a parte do saldo de reservas de períodos anteriores, totalizando R\$ 219.001.349,53 (duzentos e dezenove milhões, um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) de juros sobre o capital próprio bruto apropriados em 2023 e declarados nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 30 de março, 28 de setembro de 2023 e 14 de dezembro de 2023, esta última rerratificada em 20 de dezembro de 2023, será imputado a título de dividendos distribuídos aos acionistas, resultando em distribuição superior ao mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia.

6.3 **Aprovar** por 345.828.079 votos a favor que o Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, todos com prazo de mandato de 2 (dois) anos, o qual se encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos eleitos.

6.4 Aprovar por 222.860.110 votos a favor e 122.967.969 abstenções, a reeleição dos atuais 9 (nove) membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: (i) **RICARDO ANNES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M-1.339.026, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.402.186-04, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Rua Tomé de Souza, nº 669, 5º Andar - Parte, Bairro Savassi, CEP: 30.140-131; (ii) **JOSÉ EDUARDO GOUVEIA DOMINICALE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade nº 10.332.967-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.192.288-85, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Rua Tomé de Souza, nº 669, 5º Andar - Parte, Bairro Savassi, CEP: 30.140-131; (iii) **ÂNGELA ANNES GUIMARÃES**, brasileira,

divorciada, socióloga, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.414.160, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.156.836-00, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Rua Tomé de Souza, nº 669, 5º Andar - Parte, Bairro Savassi, CEP: 30.140-131; (iv) **ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº M-435.156, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.371.236-20, com endereço comercial na Rua Tomé de Souza, nº 669, 5º Andar - Parte, Bairro Savassi, CEP: 30.140-131; (v) **GUEITIRO MATSUO GENSO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 53.880.494-4 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição; (vi) **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.669.530, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.975.098-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição; (vii) **OLGA STANKEVICIUS COLPO**, brasileira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 5.472.441-74, expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.118.408.30, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (viii) **DORIVAL DOURADO JR.**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 6972294, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.735.788-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ix) **MANUELA VAZ ARTIGAS**, brasileira, solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 251445616, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 176.006.338-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.5 Registra-se que os membros do Conselho de Administração da Companhia, ora reeleitos, (i) informaram à Companhia que preenchem as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e no Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e (ii) tomarão posse no cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. Registra-se, ainda, que Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Jr., Gueitiro Matsuo Genso e Manuela Vaz Artigas, acima qualificados, atendem aos critérios de independência dispostos no Estatuto Social da Companhia, enquadrando-se como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

6.6 Os acionistas preferencialistas da Companhia **apresentaram** os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §4º, 'a' da Lei das Sociedades por Ações:

- (i) **FLÁVIO DE SOUSA FRANCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador da Carteira de Identidade nº MG-71.501, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.483.036-15, residente e domiciliado na Rua Deputado Milton Sales, 231, São Bento, CEP 30350-550, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como membro efetivo; e **PAULO HENRIQUE SANTANA BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 41.740.291-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.118.808-27, residente e domiciliado na Rua Secundino Domingues, 364, Apartamento 33, Jardim Independência, CEP 03223-110, na cidade de São Paulo, Estado de Paulo, como membro suplente; e
- (ii) **RAFAEL DE SOUZA MORSCH**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1086004841 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.184.570-23, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Tarso Dutra, 565, sala 1.910, CEP 90690-140, como membro efetivo; e **THIAGO WOLF PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6091109659 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.381.810-64, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Senador Tarso Dutra, 565, sala 1.910, CEP 90690-140, como membro suplente.

6.7 Ato contínuo, os acionistas preferencialistas presentes à Assembleia, por 4.905.609 votos a favor, **decidiram eleger em votação em separado, FLÁVIO DE SOUSA FRANCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador da Carteira de Identidade nº MG-71.501, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.483.036-15, residente e domiciliado na Rua Deputado Milton Sales, 231, São Bento, CEP 30350-550, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como membro efetivo; e **PAULO HENRIQUE SANTANA BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da portador da Carteira de Identidade nº 41.740.291-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.118.808-27, residente e domiciliado na Rua Secundino Domingues, 364, Apartamento 33, Jardim Independência, CEP 03223-110, na cidade de São Paulo, Estado de Paulo, como membro suplente.

6.8 Os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia, após a análise dos membros efetivos e suplentes indicados, bem como das informações apontadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência para cada um dos referidos membros, **decidiram eleger** por 345.828.079 votos a favor:

- (i) **ROBERTO FALDINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 3.182.138-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.206.438-68, residente e domiciliado na Rua General Mena Barreto, 477, apartamento 31, Jardim Paulista, CEP 01433-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro efetivo e; **FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 6.152.173, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.752.878-68, residente e domiciliado na Rua Guararapes, 78, Apartamento 174, Brooklin, CEP 04561-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro suplente; e
- (ii) **FERNANDO ANTÔNIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do da Carteira de Identidade nº MG1.122.979, expedida pela SSMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, residente e domiciliado na Alameda Serra dos Órgãos, 115, CEP 34000-000, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, como membro efetivo; e **MIRTES KINUKO YAMAMOTO**, brasileira, solteira, administradora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 7.904.029-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.224.708-44, residente e domiciliado na Rua José Antônio

Coelho, 45, apartamento 164, Vila Mariana, CEP 04011-060, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como membro suplente.

6.9 Fica registrado que, cada membro do Conselho Fiscal da Companhia, ora eleito, apresentou à Companhia declaração de desimpedimento, bem como a declaração que preenche as condições constantes na Resolução CMN nº 4.970 de 25/11/2021. Cada membro do Conselho Fiscal da Companhia, ora eleito, tomará posse em seu cargo, somente após a homologação da presente eleição pelo Banco Central do Brasil, mediante a assinatura dos termos de posse em livro próprio.

6.10 **Aprovar** por 222.860.110 votos a favor e 122.967.969 abstenções que a verba anual global para remuneração dos administradores da Companhia no exercício social de 2024 será de até R\$ 72.165.487,85 (setenta e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

6.11 **Aprovar** por 345.828.079 votos a favor, nos termos do artigo 162, §3º da Lei das Sociedades por Ações, que a verba anual global para remuneração global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia no exercício social de 2024 será de até R\$ 834.512,15 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais e quinze centavos).

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, cuja original foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 26 de abril de 2024.

8. **ASSINATURAS.** Mesa: Marco Antonio Antunes – Presidente e Sra. Luciana Buchmann Freire – secretária. **Acionistas Presentes:** Espólio de Flávio Pentagna Guimarães (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); Rivage Participações Ltda. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); Água Boa Participações Ltda. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); São Judas Tadeu Participações Ltda. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); Noma Participações Ltda. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); BMG Participações S.A. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); RAJ Participações S.A. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); Paulo Henrique Santana Barbosa

(p.p. Felipe Pereira Louzada), Arthur Jefferson Sargo (p.p. Felipe Pereira Louzada), Pedro Henquire Rebelo Puga (p.p. Felipe Pereira Louzada), Ana Karina Bortoni Dias (p.p. Felipe Pereira Louzada), Associação Assistencial Família Bandeirante (p.p. Felipe Pereira Louzada) e Fausto Francisco Julio (p.p. Felipe Pereira Louzada), Zenith Fundo de Investimento em Ações (p.p. Thiago Wolf Pereira). Acionistas por boletim de voto à distância: Dimensional Emerging Mkts Value Fund, Norges Bank, Utah State Retirement Systems, Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou, Alaska Permanent Fund, City Of New York Group Trust, Lazard Asset Management LLC, American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark, American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark, Dimensional Emerging Core Equity Market Etf Of Dim, American Century Etf Trust- Avantis Responsible Eme, American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark.

Mesa:

MARCO ANTONIO ANTUNES

Presidente

LUCIANA BUCHMANN FREIRE

Secretária

BANCO BMG S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 61.186.680/0001-74
NIRE 3530046248-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos 26 dias do mês de abril de 2024, às 11 horas, na sede social do **BANCO BMG S.A.**, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Tendo sido os editais de convocação publicados no Jornal Empresas & Negócios de São Paulo, nas edições dos dias 27, 28 e 29 de março de 2024, a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de 92,79% das ações ordinárias e 35,46% das ações preferenciais sem direito a voto de emissão da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos da Assembleia foram presididos pelo Sr. Marco Antonio Antunes, que convidou a Sra. Luciana Buchmann Freire para secretariar os trabalhos.
4. **ATA EM FORMA SUMÁRIA:** Os acionistas autorizaram a lavratura da ata em forma sumária e sua publicação sem assinaturas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
5. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a reforma parcial das Cláusulas 4ª e 6ª do Plano de Outorga de Ações do Grupo Bmg (“Plano”), a fim de:
 - (i) alterar a quantidade de ações a serem outorgadas no âmbito do Plano; e

- (ii) excluir as hipóteses de aposentadoria estatutária e de alterar o tratamento das ações outorgadas e ainda não liberadas nas hipóteses de término do contrato de trabalho ou do mandato do participante, de acordo com os conceitos de “*good leaver*” ou “*bad leaver*”.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, sem quaisquer restrições ou reservas:

- (i) aprovar, por 345.828.079 votos a favor, a reforma da Cláusula 4ª do Plano, a fim de alterar a quantidade de ações a serem outorgadas no âmbito do Plano, conforme redação do Plano consolidada no Anexo I à presente ata; e
- (ii) aprovar, por 345.828.079 votos a favor, a reforma da Cláusula 6ª do Plano, a fim de excluir as hipóteses de aposentadoria estatutária e de alterar o tratamento das ações outorgadas e ainda não liberadas nas hipóteses de término do contrato de trabalho ou do mandato do participante, de acordo com os conceitos de “*good leaver*” ou “*bad leaver*”, conforme redação do Plano consolidada no Anexo I à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 26 de abril de 2024.

8. **ASSINATURAS.** Mesa: Marco Antonio Antunes – Presidente e Sra. Luciana Buchmann Freire – secretária. Acionistas Presentes: Espólio de Flávio Pentagna Guimarães (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); Rivage Participações Ltda. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); Água Boa Participações Ltda. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); São Judas Tadeu Participações Ltda. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); Noma Participações Ltda. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); BMG Participações S.A. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz); RAJ Participações S.A. (por p.p. Eduardo Fiorucci Vieira e Samia Borella Hougaz).

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

MARCO ANTONIO ANTUNES

Presidente

LUCIANA BUCHMANN FREIRE

Secretária

PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DO GRUPO BMG

1. OBJETIVO DO PLANO

1.1 O presente Plano de Outorga de Ações aplicável ao Banco BMG S.A. (“Companhia”), suas controladas e empresas sob controle comum (“Grupo BMG”), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de abril de 2020 e reformado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 29 de abril de 2022 e em 26 de abril de 2024 (“Plano”), tem por objetivo permitir que os administradores e determinados empregados do Grupo BMG (em conjunto, “Colaboradores”) recebam ações preferenciais de emissão da Companhia, negociadas no segmento Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código “BMGB4” (“Ações”), a fim de: (i) estimular o desenvolvimento de visão de longo prazo dos Colaboradores e, conseqüentemente, gerar um maior alinhamento entre seus interesses e os interesses dos acionistas da Companhia; (ii) possibilitar a atração e retenção de talentos; e (iii) maximizar a geração de resultados por meio do incentivo à criação de valor de forma sustentável.

2. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO E PARTICIPANTES

2.1 O Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”) é responsável por supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão deste Plano.

2.2 O Comitê de Remuneração, Pessoas e Cultura da Companhia (“Comitê”) se reportará diretamente ao Conselho de Administração, sendo responsável por auxiliar o Conselho de Administração na operacionalização, supervisão, revisão e controle deste Plano, observado o disposto legislação e regulamentação aplicável, em especial, na Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010 do Conselho Monetário Nacional (“Resolução 3.921”), bem como na Política de Remuneração de Administradores da Companhia (“Política de Remuneração”).

2.3 Em consonância com este Plano, o Conselho de Administração poderá aprovar Programas de Outorga de Ações (“Programas”) em que serão definidos os Colaboradores elegíveis, os termos e as condições da outorga e da liberação de Ações, observados os limites estabelecidos neste Plano.

2.4 Os Colaboradores indicados pelo Comitê e aprovados pelo Conselho de Administração para participar de um Programa (“Participantes”) deverão firmar um termo de adesão no prazo fixado no respectivo Programa, que estabelecerá os termos e condições específicos de sua participação no Programa para o qual foi eleito, incluindo as metas e objetivos aplicáveis (“Termo de Adesão”).

4. AÇÕES UTILIZADAS E PREÇO

4.1 Para os fins deste Plano, serão utilizadas Ações mantidas em tesouraria. Excepcionalmente, caso não haja Ações em tesouraria em número suficiente para fazer frente à liberação das Ações e a Companhia esteja impedida, por disposição da legislação aplicável, de adquirir Ações adicionais ou, ainda, caso seja excessivamente onerosa para a Companhia a aquisição de tais Ações o Conselho de Administração poderá determinar que valor correspondente às Ações, apurado conforme Cláusula 4.3 abaixo, seja pago em dinheiro.

4.2 A quantidade total de Ações a ser outorgada no âmbito do presente Plano, em cada ano, não ultrapassará o limite de 3% (três por cento) da totalidade das ações de emissão da Companhia, tomando-se como base o balanço de encerramento de cada exercício social. Para fins de cálculo do limite referido neste item 4.2, serão consideradas as ações totais de emissão da Companhia conforme balanço de encerramento do mesmo exercício social.

4.2.1 Caso, em um determinado exercício, a quantidade de Ações outorgadas no âmbito do Plano tenha ficado abaixo do limite anual previsto no item 4.2 acima, a diferença poderá ser acrescida para fins da outorga de Ações em qualquer um dos 3 (três) exercícios subsequentes.

4.3 Salvo determinação específica em contrário do Conselho de Administração no âmbito de cada Programa, (i) a outorga das Ações ao Participante ocorrerá na data de pagamento do Programa de Participação de Resultados da Companhia (“Data de

Outorga”); (ii) o preço unitário de referência das Ações (“Preço”) será determinado 10 (dez) dias úteis antes da Data de Outorga (“Data da Apuração”), com base na média do preço de fechamento das Ações na B3 nos 20 (vinte) pregões anteriores à Data da Apuração; e (iii) a efetiva liberação das Ações ao Participante deverá observar os períodos de diferimento e as demais condições previstas no item 5.1 abaixo. Para fins desta Cláusula, será considerado dia útil aquele com negociação e liquidação nos mercados da B3.

5. LIBERAÇÃO DAS AÇÕES

5.1 Os Participantes deverão observar as previsões deste Plano, do Programa, do Termo de Adesão e, se aplicável, da Política de Remuneração, com relação às metas de performance, períodos de diferimento e demais condições para liberação das Ações outorgadas.

5.2 Os Participantes não farão jus a quaisquer direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, mas sem limitação, a quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio relativos às Ações até a data da efetiva liberação das Ações ao Participante, observadas as condições de cada Programa.

5.3 O Comitê poderá propor ao Conselho de Administração da Companhia tratamento excepcional para casos e situações especiais, observadas as regras previstas neste Plano, em cada Programa e, quando aplicável, na Política de Remuneração. Qualquer decisão referente ao tema será analisada pelo Comitê e pelo Conselho de Administração, levando-se em consideração a atuação do Participante com a criação de valor e gestão de risco de longo prazo do Grupo BMG.

6. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

6.1 Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração no âmbito de cada Programa ou do Termo de Adesão, nas hipóteses de término do contrato de trabalho ou do mandato do Participante, as Ações outorgadas e ainda não liberadas serão tratadas da seguinte forma:

- (i) no caso de demissão por justa causa ou pedido de demissão *bad leaver*, o Participante perderá integralmente o direito aos lotes de Ações ainda não

liberados, independentemente do cumprimento das metas e demais condições estabelecidas no Termo de Adesão;

- (ii) no caso de demissão sem justa causa ou pedido de demissão *good leaver*, o Participante fará jus ao recebimento dos lotes de Ações relativos aos exercícios sociais já encerrados antes do desligamento, desde que tenham sido cumpridas as metas e demais condições estabelecidas no Termo de Adesão para tais exercícios, sendo cancelados eventuais lotes de Ações relativos ao exercício ainda não encerrado na data de desligamento; e
- (iii) no caso de falecimento ou invalidez permanente do Participante, este fará jus ao recebimento de todos os lotes de Ações ainda não liberados, independentemente do atingimento das metas e condições estabelecidas no Termo de Adesão, as quais vencerão antecipadamente e serão liberadas em parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do desligamento do Participante.

6.1.1 Para fins deste Plano, serão considerados “*good leaver*” os desligamentos voluntários enquadrados nas seguintes condições:

- (i) negociação antecipada da data de saída;
- (ii) formação de sucessor;
- (iii) celebração de termos de não solicitação abrangendo funcionários e clientes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.2 Ainda, serão considerados “*bad leaver*” os desligamentos voluntários que não se enquadrem condições indicadas no item 6.1.1 acima.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO

7.1 O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser alterado ou extinto, a qualquer tempo, por decisão da referida Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia dos Programas criados com base nele.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso o número de Ações existentes na data de assinatura do Termo de Adesão venha a ser alterado como resultado de bonificações em ações, desdobramentos ou grupamentos, o número de Ações que tiverem sido outorgadas ao Participante no âmbito do Termo de Adesão poderá ser ajustado de forma a refletir tal alteração, para evitar distorções na aplicação do Programa.

8.2 O presente Plano não impedirá a Companhia de se envolver em reorganizações societárias e/ou operações que impliquem a mudança de seu controle societário.

8.3 Nenhuma disposição do Plano, do Programa ou do Termo de Adesão conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como Colaborador da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito da Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

8.4 Competirá ao Conselho de Administração, em conjunto com o Comitê, decidir os casos omissos no Plano.